

## Resumo de Convênio

Referência

25/09/2017

Registro => 10190  
Entidade => 40/004  
KOREA BRAZIL SOCIETY - KOBRAS

Objetivo : Expressar uma convergência de vontade de cooperação futura entre a UnB e a Kobras, considerada de interesse mútuo e que poderia contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de atividades conjuntas entre as Partes

-----  
Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais  
Gestor : 995649 - ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN  
Gestor Subst.: 149462 - SABINE GOROVITZ  
Ato: 277/2017 - 25/09/2017

-----  
Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação  
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio  
Esfera Admin. : 5 - Internacional

-----  
Data Assinatura: 08/09/2017 Data Início : 08/09/2017 Data Término : 07/09/2022

-----  
Valor : 0,00  
Nro Processo : 23106.063240/2017-99  
Nro Processo Origem :  
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB  
Data : Número : Página :

-----  
Contato : SHIN WON CHOI  
Endereço : ED. GYEONGGI, 9 NAMDAEMUN-RO 10-GIL - SEUL -  
COREIA DO SUL  
Telefone :

**Acordo Cultural, Educacional e Científico  
entre  
Fundação Universidade de Brasília  
e  
Korea Brazil Society  
sobre o Estabelecimento e a Operação do Instituto King Sejong**

A Korea Brazil Society, devidamente estabelecida pela Lei Coreana e registrada como associação sem fins lucrativos pelo Ministro das Relações Exteriores sob o número 723, em 19 de julho de 2011, no CNPJ/MF sob o número 104-82-11988, com sede na cidade de Seul, Coréia do Sul, em 1404, no Edifício Gyeonggi, 9 Namdaemun-ro 10-gil, Jung-Gu, doravante denominada KOBRAS, representada por seu presidente, Shin Won Choi, e

A Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, doravante denominada UnB, representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1, com a competência do respectivo Estatuto (doravante denominados "as Partes")

Assinam o presente Acordo Cultural, Educacional e Científico da seguinte forma para estabelecer e operar o "Instituto King Sejong" em Brasília, Brasil, para fortalecer os intercâmbios culturais e as relações mútuas entre os dois países através da difusão da língua e cultura coreanas.

**Artigo 1.º Objeto**

O objeto deste acordo é expressar uma convergência de vontade de cooperação futura entre a UnB e a KOBRAS, considerada de interesse mútuo e que poderia contribuir para o desenvolvimento e aprofundamento de atividades conjuntas entre as Partes.



## Artigo 2.º Direção Básica

As Partes compreendem suficientemente os propósitos culturais, acadêmicos e científicos do "Instituto King Sejong", cooperam fielmente para as questões relacionadas com o estabelecimento e funcionamento do Instituto King Sejong no futuro e se esforçam para garantir a imagem da marca nacional e adquirir o estatuto como uma organização de disseminação da língua coreana e cultura na região através da operação do Instituto King Sejong.

## Artigo 3.º Áreas de Cooperação

Será promovida prioritariamente, dependendo da disponibilidade de fundos e espaços, as seguintes atividades:

- ① Ensino de língua coreana e fornecer recursos de ensino de língua coreana;
- ② Formação de instrutores de língua coreana;
- ③ Fornecimento de informação e os serviços consultivos relativos à educação coreana, cultura e assim por diante;
- ④ Realização de atividades de intercâmbio cultural e linguístico entre o Brasil e a Coréia do Sul;
- ⑤ Outras atividades com a autorização e por nomeação das Partes.

## Artigo 4.º Conteúdo do Acordo

As funções de cada Parte nos termos deste Acordo são as seguintes:

UnB

- ① Fornece, gerencia e protege lugares apropriados para a operação educacional, tais como facilidades para educação, trabalho do escritório e outros.
- ② Fornece os serviços e apoios necessários para a operação do Instituto King Sejong, incluindo assistência administrativa, recrutamento e inscrição de estudantes, etc.
- ③ Cuida de assuntos legais no Brasil relacionados com a operação do Instituto



King Sejong, tais como a carta de convite para os professores (ou professores expedidos) e o pessoal operacional do Instituto, etc.

#### KOBRAS

- ① Gerencia, executa e resolve geralmente o orçamento de funcionamento do Instituto King Sejong concedido pela Foundation de acordo com a Diretriz de Operação do Instituto King Sejong e relata os resultados à Foundation a cada ano.
- ② Gerencia e supervisiona geralmente como uma organização responsável para a operação do Instituto King Sejong e realiza trabalhos administrativos na Coréia.
- ③ Pode apoiar a operação da educação local, como o despacho de professor de língua coreana, programas para a língua coreana e educação cultural.
- ④ Pode apoiar materiais educacionais, despesas operacionais, recursos humanos, etc. para operar o Instituto King Sejong.

#### Artigo 5.º Método de Realização

As condições relativas ao desenvolvimento de atividades conjuntas, bem como a utilização da produção resultante/propriedade intelectual, serão decididas de comum acordo e merecerão ampla publicidade interna em as Partes. De acordo com a extensão de cada Programa, projeto e/ou atividade, serão adicionados termos adicionais ao presente Acordo.

#### Artigo 6.º Período de Vigência

- ① Este acordo será eficaz após a assinatura das Partes.
- ② O período efetivo deste acordo é de 5 anos a partir da data determinada da designação pelo Instituto King Sejong e poderá ser prorrogado por escrito em condições mutuamente acordadas de acordo com a manifestação de interesse de ambas as Partes.

#### Artigo 7.º Responsabilidade Legal

- ① As Partes deste acordo deverão cumprir as leis da Coréia e do Brasil no cumprimento das obrigações especificadas neste acordo.
- ② Cada Parte assume a responsabilidade pela violação das obrigações estabelecidas neste acordo.

#### Artigo 8.º Força Maior

Se ocorrer um acidente nacional inesperado, guerra, ordem de proibição governamental ou outros eventos além do escopo deste acordo e que impeça qualquer parte deste acordo a executar qualquer de suas obrigações sob este acordo, a parte deve informar a outra parte para estender ou cancelar as disposições pertinentes e tomar as medidas necessárias para minimizar as perdas de outra parte.

#### Artigo 9.º Da Resolução de Conflitos

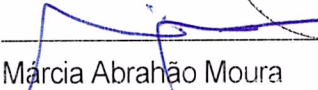

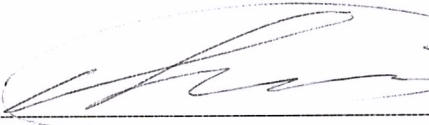

As partes deverão solucionar quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir na interpretação ou execução do presente Acordo por meio de conciliação e negociação direta.

#### Artigo 10.º Diversos

Qualquer questão não especificada neste acordo será determinada através de consulta mútua com o consentimento escrito das Partes e os resultados serão informados à Foundation.

Artigo 11.º Língua

Este acordo será celebrado em Coreano, Inglês e Português em 2 contrapartes, cada parte manterá uma delas e o acordo nas duas línguas terá o mesmo efeito. Em caso de conflito entre as versões em Inglês e outras línguas, prevalecerá a versão em Inglês.

Fundação Universidade de Brasília	Korea Brazil Society
  Marcia Abrahão Moura Presidente	  Shin Won Choi Presidente
Data:	Data:



CULTURAL, EDUCATION AND SCIENTIFIC AGREEMENT  
BETWEEN  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
AND  
KOREA BRAZIL SOCIETY  
ON ESTABLISHMENT AND OPERATION OF THE KING SEJONG INSTITUTE

Korea Brazil Society, duly established by Korean Law and registered as a non-profit association by the Minister of Foreign Affairs, under the number 723, in July 19th, 2011, in the CNPJ/MF under the number 104-82-11988, with headquarter in the city of Seoul, South Korea, at 1404, Gyeonggi Bldg., 9 Namdaemuro-ro 10-gil, Jung-Gu, hereinafter known as KOBRAS, represented by its president, Shin Won Choi, and

The *Fundação Universidade de Brasília*, a Brazilian federal institution of superior education, a public foundation created by Law N° 3998 of 12/15/1961 and instituted by Decree N° 500 of 1/15/1962 registered in the CNPJ as N° 00.038.174/0001-43, located on the "*Campus Universitário Darcy Ribeiro*", 70910-900, Asa Norte, Brasília-DF, Brazil, hereinafter known as UnB, represented in this act by its President, Prof. Márcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, bearer of CPF N° 334.590.531-00 and Identity Card N° 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21<sup>th</sup>, 2016, published in the *Diário Oficial da União* on November 22<sup>th</sup>, 2016, section 2, pg.1 within the permanent jurisdiction of the respective statute (hereinafter referred to as "Parties")

do sign the present Cultural, Education and Scientific Agreement as follows to establish and operate 'King Sejong Institute' in Brasília, Brazil to strengthen cultural exchanges and the mutual relationship between both countries through spreading out the Korean language and culture.

**Article 1 Purpose**

The purpose of this agreement is to express a convergence of will of future cooperation between UnB and KOBRAS, considered to be of mutual interest and could contribute to the development and deepening of joint activities between the Parties.

## **Article 2 Basic Direction**

The Parties sufficiently understand the cultural, academic and scientific purposes of the 'King Sejong Institute', faithfully cooperate for the matters related with the establishment and operation of the King Sejong Institute in the future, and strive to secure the national brand image and acquire the status as a disseminating organization of Korean language and culture in the region through operating the King Sejong Institute.

## **Article 3 Areas of Cooperation**

There shall be promoted as a priority, subject to the availability of funds and spaces, the following activities:

- ① Teaching Korean language and providing Korean language teaching resources;
- ② Training Korean language instructors;
- ③ Providing information and consultative services concerning Korean education, culture, and so forth;
- ④ Conducting language and cultural exchange activities between Brazil and South Korea;
- ⑤ Other activities with authorization and by appointment of the Parties.

## **Article 4 Agreement Contents**

The roles of each Party pursuant to this agreement are as follows:

### **UnB**

- ① Provides, manages, and protects suitable places for educational operation, such as facilities for education, office work and others.
- ② Provides services and supports which are necessary for the management of King Sejong Institute, including administrative assistance, student recruitment and registration, etc.
- ③ provides legal advices regarding management of the King Sejong Institute, such as invitation letter to professors (or seconded professors) and administrative staffs.

### **KOBRAS**

- ① Generally manages, executes, and settles the King Sejong Institute operating budget granted by the Foundation pursuant to the King Sejong Institute Operation Guideline and reports the results to the



Foundation every year.

- ② Generally manages and supervises as a responsible organization for the operation of the King Sejong Institute and undertakes administrative works in Korea.
- ③ Can support the operation of local education such as Korean language teacher dispatchment, programs for Korean language and culture education.
- ④ Can support educational materials, operational expenses, human resources, etc. for operating the King Sejong Institute.

#### **Article 5 Method of Achievement**

The conditions concerning the development of joint activities, as well as the utilization of the resulting production/ Intellectual Property, shall be decided in common accord and shall merit ample internal publicity in the Parts. In accordance with the extension of each Program, project and/or activity, additional terms shall be added to this Agreement.

#### **Article 6 Effective Period**

- ① This agreement will be effective upon the signing of the Parties.
- ② The effective period of this agreement is 5 years from the fixed date of the King Sejong Institute's designation and will be extended by written under mutually agreed conditions according to the expression of interest of both institutions.

#### **Article 7 Legal liability**

- ① The Parties of this agreement shall comply with the laws of Korea and Brazil in carrying out the obligations specified in this agreement.
- ② Each Party takes responsibility of violating the obligations set forth in this agreement.

#### **Article 8 Force Majeure**

If an unexpected national accident, war, governmental prohibition order, or other events beyond the scope of this agreement occur and prevent any party of this agreement from performing any of its obligations under this agreement, the party should inform other party to extend or cancel the relevant provisions and take necessary actions to minimize other party's losses.

#### **Article 9 Settlement of disputes**

The Parties shall settle any dispute or controversy which may arise in the interpretation or execution of this agreement by means of conciliation and direct negotiation.

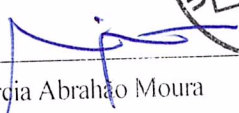

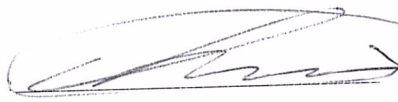



**Article 10 Miscellaneous**

Any matter not specified in this agreement shall be determined through mutual consultation by written consent of the Parties and the results shall be informed to the Foundation.

**Article 11 Language**

This agreement shall be executed in Korean, English and Portuguese on 2 counterparts, each Party will keep one of them, and the agreement in the two languages shall have the same effect. In the event of any conflict between the English and other language versions, the English version shall prevail.

Fundação Universidade de Brasília	Korea Brazil Society
  <p>Márcia Abrahão Moura President</p>	  <p>Shin Won Choi President</p>
Date:	Date:

## 브라질리아 연방대학교와 한국브라질소사이어리 간 세종학당 설립 및 운영에 관한 문화, 교육 및 과학 합의서

대한민국 법에 따라 정식으로 설립되었으며, 2011년 7월 19일 외교부로부터 법인허가-제 723호로 등록된 비영리단체로 사업자등록번호 104-82-11988이고, 서울시 중구 남대문로 10길 9 경기빌딩 1404호에 소재하며, 대표가 최신원인 한국·브라질소사이어리(Korea Brazil Society, 이하 “KOBRAS” 로 한다)와

연방 고등교육 기관이자 공공 재단으로 1961년 12월 15일 법령 3998에 의거해 창설, 1962년 1월 15일 행정명령 500호에 의해 설립되어, 법인등록번호 00.038.174/0001-43를 부여받고, 브라질 브라질리아 연방직할구 아자 노르치(Asa Norte) 행정구역, 우편번호 70910-900 다르시 히베이루 대학캠퍼스(Campus Universitário Darcy Ribeiro)에 위치하며, 브라질리아에 주소지를 두고 거주하는 브라질 국적의 Márcia Abrahão Moura 교수(남세자등록번호 334.590.531-00, 신분증번호 960490/DF)가 2016년 11월 22일 자 ‘브라질 정부 관보(Diário Oficial da União)’ 2편 1쪽에 실려 있는 대통령령(2016년 11월 21일 공표)으로 임명받아 대표로 있는 브라질리아 연방대학교(Fundação Universidade de Brasília, 이하 “UnB” 로 한다)는 (이하 “두 기관” 으로 한다)

한국어와 한국문화 전파를 통해 두 나라 간의 문화교류 및 상호관계를 강화하기 위해 브라질 브라질리아에 ‘세종학당’의 설립과 운영에 있어 다음과 같이 문화, 교육, 과학 합의서에 서명한다.

### 제 1 조 목적

본 합의서의 목적은 UnB와 KOBRAS 간에 상호 관심 분야에 향후 협력을 집중시킨다는 의사를 표명하고, 두 기관 간의 이해에 근거하여 공동 활동을 개발하고 심화시키는데 기여할 수 있도록 한다.

### 제 2 조 기본 방향

두 기관은 ‘세종학당’의 문화, 학술 그리고 과학 목적을 충분히 이해하고, 향후 세종학당 설립 및 운영과 관련된 사항들에 대해 성실하게 협력하며, 세종학당의 운영을 통해 양국을 대표하는 한국어 및 한국문화 전파 기관으로서의 지위를 얻고 국가브랜드 이미지를 확립할 수 있도록 노력한다.



### 제 3 조 협력 분야

자금 및 공간의 확보에 따라 다음과 같은 활동들을 우선 순위로 하여 진행한다.

- ① 한국어 교육 및 한국어 교육 자원 제공
- ② 한국어 강사 훈련
- ③ 한국어 교육, 문화 및 기타에 관한 정보 및 컨설팅 서비스 제공
- ④ 브라질과 한국 간에 언어 및 문화 교류 활동 진행
- ⑤ 두 기관에서 승인하고 지정하는 기타 활동

### 제 4 조 협약 내용

협약에 의거하여 각 기관이 담당할 역할 및 기능은 다음과 같다.

#### UnB

- ① 교육 현장을 포함해 교무, 행정, 사무 공간 등 적정 장소 물색, 제공 및 확충
- ② 행정, 인력 지원 및 수강생 접수 지원을 포함해 세종학당 운영에 필요한 서비스와 각종 지원 확충
- ③ 교원, 행정 직원 또는 파견 교원 모집 등 세종학당 운영과 관련된 브라질 법 관련 사안 담당

#### KOBRAS

- ① 세종학당 운영 지침을 근거로 세종학당재단이 정한 예산을 편성, 집행, 관리하고 매년 세종학당재단에 예산 관련 보고
- ② 세종학당 담당기관으로서 운영 및 자문 역할을 수행하며 국내 행정업무 처리
- ③ 한국어 교원 확보, 한국어 프로그램 및 한국 문화 교육 등 지역 내 교육 프로그램 지원 노력
- ④ 교육 자료, 운영 경비, 인적 자원 및 기타 세종학당 관련 사항 지원 노력

### 제 5 조 달성 방법

공동 활동 개발에 관한 조건, 그리고 이에 따른 결과물/지적 재산의 활용은 공동 합의에 의해 결정하며, 두 기관에서 충분한 내부 홍보를 거쳐 평가되어야 한다. 각 프로그램 확대에 맞추어 프로젝트 그리고/또는 활동, 추가적인 조건이 본 합의서에 추가되어야 한다.

### 제 6 조 유효 기간

- ① 본 합의서는 두 기관에서 서명하는 시점부터 효력이 발생한다.
- ② 본 합의서의 유효 기간은 세종학당의 지정이 결정된 날부터 5년간이며, 서면 상으로 상호 합의하는 조건에 따라 연장될 수 있다.



**제 7 조 법적 책임**

- ① 본 합의서의 당사자들은 본 합의서에 규정된 의무를 이행하는데 있어 한국 법과 브라질 법을 준수하여야 한다.
- ② 각 당사자는 본 합의서에 규정된 의무를 위반하는 경우 이에 대해 책임져야 한다.

**제 8 조 불가항력**

예상치 않은 국가적 사고, 전쟁, 정부의 금지 명령 또는 본 합의서의 범위를 벗어나는 사건이 발생하여 본 합의서에 따른 의무를 이행할 수 없게 되는 경우, 해당 당사자는 상대 당사자에게 통지하여 관련 조항을 연기하거나 취소하고, 상대 당사자의 손실을 최소화하는데 필요한 조치를 취하여야 한다.

**제 9 조 분쟁 조정**


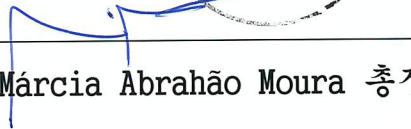


두 기관은 본 합의서를 해석하거나 활용하는 데 있어 발생할 수 있는 어떠한 분쟁이나 마찰 등을 조정 및 직접 교섭을 통해 해결한다.

**제 10 조 기타 규정**

본 합의서에 명시되지 않은 문제에 대해서는 양측 당사자들이 서면 동의하여 결정하고, 그 결과는 재단에 통보되어야 한다.

**제 11 조 언어**

본 합의서는 한글, 영어, 포르투갈어 각 2부로 작성되어, 각 당사자는 그 중 하나를 보 관하며, 두 언어의 합의서는 동일한 효력을 지닌다. 영어와 다른 언어 합의서 간의 충돌이 생길 경우 영어 합의서가 우선시 된다.

<b>브라질리아 연방대학교</b>	<b>한국·브라질소사이어티</b>
  <b>Márcia Abrahão Moura 총장</b>	  <b>최신원 회장</b>
<b>날짜: 2017.08.09</b>	<b>날짜: 2017.08.09</b>